

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
Secretaria do Patrimônio da União

TERRENOS DE MARINHA

PEC nº 39-A

Junho/2016

Sumário

O que são?

Contraprestação pelo uso (“taxas”)

A PEC 39-A - Substitutivo

Principais consequências

Terrenos de Marinha e acrescidos – O que são?

São bens imóveis da União

Identificados a partir da medida das marés altas e baixas do ano de 1831

A partir da linha média das marés, são bens da União todos aqueles que estiverem a até 33 metros em direção ao continente

Também os aterros, denominados acrescidos de marinha, e as margens de rios e lagoas que sofrem influência das marés

Valor patrimonial cadastrado: R\$ 156, 7 bilhões (BGU/2015)

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO



Demarcado: 4.625 km
(Imóveis cadastrados dentro de linhas demarcadas – estimativa 20%)

A demarcar: 15.261 Km

Dados 2014

Contraprestação pelo uso do patrimônio público

Laudêmio

- 5% sobre o valor do imóvel, excluídas as benfeitorias, devido quando da transferência de um foreiro ou ocupante para outro.

Taxas de ocupação

- 2% ao ano sobre o valor do terreno da União ocupado.

Foro

- 0,6% ao ano sobre o valor do terreno da União aforado

Lançamento 2016 – 479.930 imóveis

Isentos 2016 – 19.433 (órgãos públicos ou isenção – renda até R\$ 4.400,00/mês)

Cobrança suspensa – 21.568 (valor de cobrança inferior a R\$ 10,00)

Débitos inferiores a R\$ 100,00 – 147.134 imóveis

Débitos inferiores a R\$ 300,00 – 273.845 imóveis

PEC 39 – A “SUBSTITUTIVO” - DISPOSITIVOS

Extinção dos terrenos de marinha em áreas urbanas

- Parar novas demarcações em áreas urbanas;
- Transferência de propriedade da União para os Municípios por efeito da Constituição (BGU), com exceções;
- Áreas rurais continuam a ser terrenos de marinha;

Data de 31/12/2015 para perímetro urbano

- Subtrai poderes dos Municípios para reverem suas áreas urbanas (de 10 em 10 anos);
- Cria um modo de transferência de propriedade em função dos limites das áreas urbanas a serem revistos no tempo;
- Cria insegurança jurídica.

Exclusões

- Áreas de interesse da segurança nacional;
- Preservação do meio ambiente;
- Interesse do patrimônio histórico e artístico;
- Instalações de faróis náuticos;
- Instalações portuárias públicas.

PEC 39 – A “SUBSTITUTIVO” - DISPOSITIVOS

Continuam sob domínio da União

- Áreas em que situados prédios públicos que abrigam órgãos e entidades da União;
- Áreas destinadas a prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pela União
- **Necessário ressalvar outros imóveis da União não inclusos nas hipóteses acima**

Transferem-se para Estados

- Áreas em que situados prédios públicos que abrigam órgãos e entidades dos Estados;
- Áreas destinadas a prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pelos Estados.

Transferem-se para Municípios

- Demais áreas? **Redação causa dúvida: Municípios continuam demarcando e cadastrando imóveis?**
- Passam a cobrar taxas;
- Podem alienar nas condições especificadas.

Consequências

Perda de Receitas da União

- Estimativa em torno de R\$ 500 milhões/ano

Perda patrimonial para a União

- aprox. R\$ 156,7 bilhões serão transferidos aos Municípios
- Caso os Municípios não continuem demarcando, o restante dos imóveis da União consolidam-se no domínio do particular (transferência patrimonial para particulares superior a 1 trilhão de reais – Beneficiários com renda acima de 5 salários mínimos)

Procedimentos legais

- Não serão efetuadas novas demarcações em áreas urbanas?
- Periodicamente haverá revisão do patrimônio da União (alteração dos limites urbanos a cada 10 anos) por efeito de lei municipal – Problemas de constitucionalidade
- Municípios cobrarão “taxas” de ocupação, foros e laudêmios.

Obrigado!

Guilherme Estrada Rodrigues
Secretário do Patrimônio da União

guilherme.rodrigues@planejamento.gov.br